TELCOKEY CRESCIMENTO ORGÂNICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 66.615.183/0001-68

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 20 de outubro de 2026, às 10:00h, de forma exclusivamente eletrônica, nos termos do Artigo 72 da parte geral do regulamento do Fundo ("Regulamento").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 69, Parágrafo 4º, da parte geral do Regulamento, em razão da presença da totalidade dos cotistas da classe única do Fundo ("Classe", e "Cotistas", respectivamente).

3. **PRESENÇA:** Cotistas titulares da totalidade das cotas emitidas pela Classe, de todas as subclasses ("Cotas"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata. Presentes, ainda, os representantes do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora"), e da **JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Mário Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 07.170.960/0001-49, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("Gestora").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

   (i) a concessão de waiver quanto à observância dos Índices de Subordinação previstos no Artigo 51 do Anexo da Classe ao Regulamento ("Anexo") e dos limites de concentração previstos no Artigo 20 do Anexo, até 30 de novembro de 2026 (inclusive), nos termos do Artigo 52, alínea (c), do Anexo e, quantos aos limites de concentração do artigo 63, alínea (b), do Anexo.

(ii) o afastamento, em caráter excepcional e exclusivamente para os fins do item (i) acima, do prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto no Artigo 52, alínea (c), do Anexo;

(iii) em razão do Evento de Avaliação previsto no Artigo 63, inciso (iii), do Anexo, a não declaração de Evento de Liquidação Antecipada, com a concessão de prazo de cura e a manutenção do funcionamento da Classe;

(iv) a ratificação dos atos praticados pela Administradora e pela Gestora no período compreendido entre a data do Desenquadramento (conforme definido abaixo) e a presente data; e

(v) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.

6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura da Ordem do Dia e os esclarecimentos prestados, os Cotistas, representando 100% (cem por cento) das Cotas emitidas, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, observados os quóruns previstos no Artigo 66, itens (o) e (q), da parte geral do Regulamento, inclusive o quórum adicional de 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Juniores, aprovar:

(i) a concessão de waiver quanto à observância dos Índices de Subordinação e dos limites de concentração previstos no Artigo 20 de Anexo em razão do desenquadramento[do Índice de Subordinação e dos limites de concentração, verificados em setembro de 2026 (“Desenquadramento”), nos termos do Artigo 52, alínea (c), do Anexo, , quanto aos limites de concentração, do Artigo 63, alínea (b), do Anexo, tendo sido consideradas e não adotadas, neste momento, as alternativas previstas nas alíneas (a) e (b) do mesmo artigo, desde a presente data até 30 de novembro de 2026 (inclusive) (“Período de Waiver”), de modo que, durante o Período de Waiver: (a) o Desenquadramento, bem como eventuais variações dos Índices de Subordinação abaixo dos percentuais mínimos previstos no Artigo 51 do Anexo e dos limites de concentração acima dos percentuais máximos previstos no Artigo 20 do Anexo, não configurarão descumprimento do Regulamento ou do Anexo, tampouco ensejarão a adoção dos procedimentos previstos no Artigo 52 do Anexo; (b) não restará configurado Evento de Avaliação com fundamento no Artigo 63, inciso (iii) e (viii), do Anexo; e (c) a Classe dará continuidade regular às suas atividades, incluindo a aquisição de Direitos Creditórios e a subscrição e a integralização de Cotas no âmbito da 1ª (primeira)

emissão de cada Subclasse, observadas as demais disposições do Regulamento e do Anexo;

(ii) em caráter excepcional e exclusivamente para os fins da deliberação (i) acima, o afastamento do prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto no Artigo 52, alínea (c), do Anexo, com fundamento no Artigo 52, alínea (d), do Anexo e no Artigo 66, item (q), da parte geral do Regulamento, permanecendo o Regulamento e o Anexo em vigor em seus exatos termos, inclusive quanto ao referido prazo, para quaisquer situações futuras;

(iii) a ratificação de todos os atos praticados pela Administradora e pela Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições, no período compreendido entre a data do Desenquadramento e a presente data, inclusive a aquisição de Direitos Creditórios pela Classe; e

(iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições, pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.

6.1. Durante o Período de Waiver: (a) permanece vedada a amortização de Cotas Subordinadas Juniores, salvo se verificado o reenquadramento dos Índices de Subordinação e observado o disposto no Artigo 56 do Anexo; e (b) a Gestora continuará a verificar os Índices de Subordinação em todo Dia Útil, nos termos do Artigo 51 do Anexo, e comunicará à Administradora e aos Cotistas o reenquadramento, tão logo verificado.

6.2. Caso os Índices de Subordinação e/ou limites de concentração não tenham sido reenquadrados até o término do Período de Waiver, a Administradora convocará nova Assembleia de Cotistas para deliberar sobre as alternativas previstas no Artigo 52 do Anexo e sobre o Evento de Avaliação previsto no Artigo 63, inciso (iii) e (viii), do Anexo, nos termos do Regulamento.

6.3. As deliberações acima não implicam novação ou renúncia a quaisquer outros direitos dos Cotistas, nem a quaisquer outras disposições do Regulamento ou do Anexo, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

6.4. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta ata e não expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento e no Anexo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e pelos presentes.

São Paulo, 26 de outubro de 2026.

Mesa:

_____	_____
Presidente	**Secretário(a)**
Nome: Thayssa Godinho Campos	Nome: Vivian Medeiros da Silva

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

_____	_____
Nome: Marina Rodrigues Falcone	Nome: Samer Serhan
Cargo: Procuradora	Cargo: Diretor